

Assunto **[SPAM] PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00010CMP**  
De rvconstrutora@bol.com.br <rvconstrutora@bol.com.br>  
Para <licitacao@parauapebas.pa.leg.br>  
Data 27-01-2020 17:23



Boa tarde!  
Gostaríamos de saber a respeito sobre a carga horaria dos funcionários, eles trabalharam 44 horas mensais, á duvida é eles entram por turno trabalhando 6 horas diárias com intervalos de 15 minutos para almoço, ou 8 horas com intervalo de 2 horas ?

Desde de já agradecemos!

**POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente  
Roda Viva Serviços e Construções  
Cel: (94) 3018-2802 ou 99135-7979  
Email: [rvconstrutora@bol.com.br](mailto:rvconstrutora@bol.com.br)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 03  
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00010CMP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00010CMP**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas internas, externas e limpeza de caixas d'água (com fornecimento de ferramentas e equipamentos), em regime de empreitada global nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas-Pa.

EMPRESA: **RODA VIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

PERGUNTA?

Boa tarde!

Gostaríamos de saber a respeito sobre a carga horária dos funcionários, eles trabalharam 44 horas mensais, á dúvida é eles entram por turno trabalhando 6 horas diárias com intervalos de 15 minutos para almoço, ou 8 horas com intervalo de 2 horas?

Desde de já agradecemos!

**RESPOSTA:**


Assim disciplina o Termo de Referência:

13.2.3. A carga horária semanal para os membros da equipe técnica será de **44h (quarenta e quatros) horas**, devendo ser ocupada preferencialmente de segunda à sexta-feira, no período entre **07h00h às 18h00 h**, podendo ser estabelecido turnos distintos de entrada e saída, a ser discutida com a fiscalização do contrato, **sempre respeitando a carga horária de 44h semanais**, podendo ainda, a critério da Administração, haver turnos aos sábados desde que respeitadas a carga horária semanal, as cláusulas do contrato e a legislação trabalhista vigente;

13.2.4. O início e o término da jornada diária de trabalho poderão ser alterados a qualquer tempo por solicitação expressa da CONTRATANTE dirigida à CONTRATADA, desde que respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e horário normal das jornadas de trabalho, consoante CLT;

Como reza o termo de referência a jornada será de 44 horas semanais sendo em média 8h diárias limitado a 44h semanais.

Parauapebas - PA, 28 de janeiro de 2020

  
Rosilene Conceição de Carvalho  
Pregoeira  
Portaria 434/2019